DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Segunda-feira, 14 de julho de 2025 **Ano VI | Edição nº 1031** **Página 1 de 10**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Atos Administrativos 3
Edital de Intimação 3
Despacho 4

Poder Legislativo 7
Atos Oficiais 7
Resoluções 7
Atos Legislativos 7
Moções 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7.740/2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo em face da Empresa EGA Gestão de Negócios Ltda, por descumprimento da Autorização de Compras nº 002647 – 09/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025.

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Empresa EGA Gestão de Negócios Ltda, CNPJ nº 24.327.852/0001-56, não disponibilizou o serviço de fisioterapia, solicitado nos termos da Autorização de Compras nº 002647 – 09/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025;

CONSIDERANDO que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a instauração de Processo Administrativo, em face da Empresa EGA Gestão de Negócios Ltda, CNPJ nº 24.327.852/0001-56, em razão da não disponibilização do serviço de fisioterapeuta, solicitado nos termos da Autorização de Compras nº 002647 – 09/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Art. 2º. Fica instaurada a Comissão de Processo Administrativo, nos termos do Decreto n° 1.878, de 14 de janeiro de 2025, composta nos seguintes membros;

a) Presidente: ANDRÉ GUSTAVO GARCIA;
b) Membro: PAULO RICARDO BRUNHARE;
c) Membro: EDVALDO SARTORI ROCHA JÚNIOR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 14 de julho de 2025.

Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 7.741/2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo em face da Empresa Health Max Ltda, por descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Empresa Health Max Ltda, CNPJ nº 27.638.531/0001-60, não disponibilizou o serviço de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo, solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 002750/000 – 13/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 048/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025;

CONSIDERANDO que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a instauração de Processo Administrativo, em face da Empresa Health Max Ltda, CNPJ nº 27.638.531/0001-60, em razão da não disponibilização dos serviços de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo, solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 002750/000 – 13/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 048/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Art. 2º. Fica instaurada a Comissão de Processo Administrativo, nos termos do Decreto n° 1.878, de 14 de janeiro de 2025, composta nos seguintes membros;

a) Presidente: ANDRÉ GUSTAVO GARCIA;
b) Membro: PAULO RICARDO BRUNHARE;
c) Membro: EDVALDO SARTORI ROCHA JÚNIOR.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 14 de julho de 2025.

Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 7.744/2025

Dispõe sobre o encerramento do Processo Administrativo n° 07/2024, instaurado por meio da Portaria n° 7.098/2024, com aplicação de sanções à Detentora Empresa Cirúrgica Aurora Produtos Hospitalares Ltda, em razão da inexecução parcial da Ata de Registro de Preços nº 180/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 058/2023.

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

legais, e,

CONSIDERANDO que ficou reconhecido a inexecução total injustificada da obrigação decorrente da Autorização de Compras nº 002846 – 10/06/2024, referente à Ata de Registro de Preços nº 180/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 058/2023, pela Detentora Empresa Cirúrgica Aurora Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ n° 37.721.018/0001-92;

CONSIDERANDO o acolhimento total do Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que foi assegurado o contraditório a ampla defesa à Detentora, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a sanção de multa no valor de R$ 918,65 (novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos), com fundamento no art. 3º, II e III, do Anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2023, à Detentora Empresa Cirúrgica Aurora Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 37.721.018/0001-92, em razão da não entrega dos itens solicitado nos termos da Autorização de Compras nº 002846 – 10/06/2024, referente à Ata de Registro de Preços nº 180/2023.

Art. 2º. Aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 5 (cinco) anos, com fundamento no art. 2º, III e § 1º, do Anexo VI do Edital do Pregão Eletrônico nº 058/2023, à Detentora Empresa Cirúrgica Aurora Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 37.721.018/0001-92, em razão da não entrega dos itens solicitado nos termos da Autorização de Compras nº 002846 – 10/06/2024, referente à Ata de Registro de Preços nº 180/2023.

Art. 3°. Encerrar o Processo Administrativo n° 07/2024, instaurado por meio da Portaria nº 7.098/2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 14 de julho de 2025

Patrick Hernandes Morales

Prefeito Municipal

.....

Atos Administrativos

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo n°: 08/2024

Portaria de Instauração n°: 7.102, de 30 de setembro de 2024

Interessado: Empresa Casa Art Ltda

CNPJ n°: 40.600.176/0001-07

Endereço: Avenida Vereador Silvio Alves nº 1454 – Bairro Jardim Conego José Jesu Flor – CEP 87.140-000 – Paiçandu – PR – Fone (0XX44) 9937-2932 – E-mail: casartpdu@gmail.com

Referência: Ata de Registro de Preços nº 050/2024 – Pregão Eletrônico nº 014/2024.

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria n° 7.102, de 30 de setembro de 2024,** vem **INTIMÁ-LA** para recolher a multa no valor de **R$ 1.922,50 (mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento desta comunicação, nos termos do Item 11.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2024.

Iaras/SP, 14 de julho de 2025

André Gustavo Garcia

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo n°: 07/2024

Portaria de Instauração n°: 7.098, de 23 de setembro de 2024.

Interessado: Empresa Cirúrgica Aurora Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ n°: 37.721.018/0001-92

Endereço: Avenida Alice Abib Sahão n° 1.735 – Bairro Jardim Vale Azul – CEP 86.041-750 – Londrina – PR – Fone (0XX43)9912-92748 – E-mail: contato@cirurgicaaurora.com.br

Referência: Ata de Registro de Preços nº 180/2023 – Pregão Eletrônico nº 058/2023.

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria n° 7.098, de 23 de setembro de 2024,** vem **INTIMÁ-LA** para recolher a muta no valor de **R$ 918,65 (novecentos e dezoito reais e sessenta e cinco centavos),** no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar do recebimento desta comunicação.

Iaras/SP, 14 de julho de 2025.

André Gustavo Garcia

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo n°: 013/2025

Portaria de Instauração n°: 7.740, de 14 de julho de 2025

Interessado: Empresa EGA Gestão de Negócios Ltda

CNPJ n°: 24.327.852/0001-56

Endereço: Rua Poço Branco nº 2002 – Bairro Nova Parnamirim – CEP 59.152-280 – Parnamirim – RN – Fone (0XX84) 99936-8270 – E-mail: licitacao@egagestao.com / contratos@egagestao.com

Referência: Ata de Registro de Preços nº 047/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria n° 7.740, de 14 de julho de 2025,** vem **INTIMÁ-LA**:

a) da Decisão do Prefeito Municipal que **CANCELOU** o Item 4 – Fisioterapeuta, da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025;

b) para apresentar **DEFESA ESCRITA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR**, nos termos dos arts. 157 e 158, caput, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, nos autos do processo administrativo em epígrafe instaurado a fim de apurar a não prestação do serviço de fisioterapeuta solicitado nos termos da Autorização de Compras nº 002647/000 – 09/06/2025.

Iaras/SP, 14 de julho de 2025.

André Gustavo Garcia

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Processo Administrativo n°: 014/2025

Portaria de Instauração n°: 7.741, de 14 de julho de 2025

Interessado: Empresa Health Max Ltda

CNPJ n°: 27.638.531/0001-60

Endereço: Rua Ivanilda da Silva Santos Miranda nº 3 – Bairro
Conjunto Habitacional Narciso Gomes Teixeira – CEP 18.430-156 –
Ribeirão Branco – SP – Fone (0XX15) 99714-7309 – E-mail: healthmaxltda@gmail.com

Referência: Ata de Registro de Preços nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria n° 7.741, de 14 de julho de 2025,** vem **INTIMÁ-LA**:

a) da Decisão do Prefeito Municipal que **CANCELOU** a Ata de Registro de Preços nº 048/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025;

b) para apresentar **DEFESA ESCRITA, COM ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR**, nos termos dos arts. 157 e 158, caput, da Lei nº 14.133/2021, no prazo de **15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS**, nos autos do processo administrativo em epígrafe instaurado a fim de apurar a não prestação dos serviços solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 2750/000 – 13/06/2025.

Iaras/SP, 14 de julho de 2025.

André Gustavo Garcia

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

.....

Despacho

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Notificante: Município de Iaras/SP, CNPJ nº 57.263.949/0001-00.

Notificada: Empresa EGA Gestão de Negócios Ltda, CNPJ nº 24.327.852/0001-56.

Referência: Pregão Eletrônico nº 013/2025 – Ata de Registro de Preços nº 047/2025.

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Terapeuta Ocupacional, Neuropediatria, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo e Neuropsicólogo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Endereço: Rua Poço Branco nº 2002 – Bairro Nova Parnamirim – CEP
59.152-280 – Parnamirim – RN – Fone (0XX84) 99936-8270 – E-mail:
licitacao@egagestao.com / contratos@egagestao.com

1. RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde solicitou a notificação da Empresa EGA Gestão de Negócios Ltda, CNPJ nº 24.327.852/0001-56, Detentora da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, em razão de não execução dos serviços solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 002647 – 09/06/2025:

Solicito a **NOTIFICAÇÃO** da Empresa EGA Gestão de Negócios Ltda, CNPJ nº 24.327.852/0001-56, uma vez que o serviço de **Fisioterapeuta**, solicitado nos termos da Autorização de Compras nº 002647 – 09/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente Pregão Eletrônico nº 013/2025, **NÃO FOI EXECUTADO.**

A Detentora foi provocada a se manifestar nos termos da notificação enviada pelo Procurador Jurídico:

O Município de Iaras/SP, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, por meio de seu Procurador Jurídico infra-assinado, vem **NOTIFICAR** a Empresa EGA Gestão de Negócios Ltda, CNPJ nº 24.327.852/0001-56, que o serviço de **Fisioterapeuta**, solicitado nos termos da Autorização de Compras nº 002647 – 09/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente Pregão Eletrônico nº 013/2025, **NÃO FOI EXECUTADO.**

Destarte, a **NOTIFICADA**, constituída em mora, deve, no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**

a) indicar o profissional que executará os serviços de Fisioterapia;

b) executar o serviço de Fisioterapia, solicitado nos termos da Autorização de Compras nº 002647 – 09/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente Pregão Eletrônico nº 013/2025.

A Detentora respondeu a notificação alegando em síntese:

Destaque-se, por oportuno, que foram realizados esforços intensos de recrutamento, com abrangência nacional, envolvendo contato direto com mais de 50 (cinquenta) profissionais da área, distribuídos em pelo menos quatro estados brasileiros.

Apesar dessa busca ativa e criteriosa, não foi possível formar a equipe mínima necessária para

atender à demanda proposta, por razões estritamente externas à vontade e à governabilidade da empresa.

Mister ressaltar que, inclusive, foram ofertados valores muito superiores ao estabelecido em sede de licitação, bem como, à realidade do mercado de trabalho e mesmo assim ainda houve recusa dos profissionais.

Diante dessa impossibilidade fática de execução, impõe-se à empresa, com o devido senso de responsabilidade, solicitar dilação de prazo para apresentação do profissional, considerando que estamos buscando realizar as tratativas necessárias para execução dos serviços. Tal conduta, embora difícil, revela-se a mais coerente e responsável, diante do quadro atual e em respeito ao erário, aos usuários do SUS e ao interesse público primário.

[...]

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Item 5, 5.1, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, dispõe:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da Autorização para Início dos Serviços.

A Detentora descumpriu as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 047/2025, ao não disponibilizar o serviço de fisioterapia, correspondente ao Item 4 da referida Ata, dentro do prazo concedido, mesmo após regularmente notificada.

Em sua defesa, a Detentora alegou:

Apesar dessa busca ativa e criteriosa, não foi possível formar a equipe mínima necessária para atender à demanda proposta, por razões estritamente externas à vontade e à governabilidade da empresa.

Os argumentos apresentados pela Detentora não são aptos a justificar a inexecução das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, uma vez que competia à empresa avaliar previamente a viabilidade da contratação de profissional habilitado **ANTES** da realização da sessão pública do certame.

Destarte, diante do descumprimento injustificado da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, pela Detentora, é cabível o cancelamento do Item 4 – Fisioterapeuta, nos termos do Item 8.1, 8.1.1, da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025:

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador,
quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **DETERMINO**:

a) o **CANCELAMENTO** do Item 4 – Fisioterapia, da Ata de Registro de Preços nº 047/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 013/2025;

b) a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face da Empresa EGA Gestão de Negócios Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.327.852/0001-56, com a finalidade de apurar a não prestação do serviço solicitado nos termos da Autorização de Compras nº 002647 – 09/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 047/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025.

Iaras/SP, 18 de junho de 2025

Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

.....

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Notificante: Município de Iaras/SP, CNPJ nº 57.263.949/0001-00

Notificada: Empresa Health Max Ltda, CNPJ nº 27.638.531/0001-60

Referência: Ata de Registro de Preços nº 048/2025 – Pregão Eletrônico nº 013/2025

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Terapeuta Ocupacional, Neuropediatria, Fonoaudiólogo, Fisioterapeuta, Psicólogo e Neuropsicólogo, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I

Endereço: Rua Ivanilda da Silva Santos Miranda nº 3 – Bairro
Conjunto Habitacional Narciso Gomes Teixeira – CEP 18.430-156 –
Ribeirão Branco – SP – Fone (0XX15) 99714-7309 – E-mail: healthmaxltda@gmail.com

1. RELATÓRIO

A Secretária Municipal de Saúde solicitou a notificação da Empresa Health Max Ltda, CNPJ nº 27.638.531/0001-60, Detentora da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, em razão de não execução dos serviços solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 002750/000 – 13/06/2025:

Solicito a **NOTIFICAÇÃO** da Empresa Health Max Ltda, CNPJ nº 27.638.531/0001-60, uma vez que os serviços de **Terapeuta Ocupacional** e de **Fonoaudiólogo**, solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 002750 – 13/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 048/2025, decorrente Pregão Eletrônico nº 013/2025, **NÃO FORAM EXECUTADOS.**

A Detentora foi provocada a se manifestar nos termos da notificação enviada pelo Procurador Jurídico:

O Município de Iaras/SP, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, por meio de seu Procurador Jurídico infra-assinado, vem

NOTIFICAR a Empresa Health Max Ltda, CNPJ nº 27.638.531/0001-60, que os serviços de **Terapeuta Ocupacional** e de **Fonoaudiólogo**, solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 002750 – 13/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 048/2025, decorrente Pregão Eletrônico nº 013/2025, **NÃO FORAM EXECUTADOS.**

Destarte, a **NOTIFICADA**, constituída em mora, deve, no prazo de **5 (CINCO) DIAS ÚTEIS:**

a) indicar os profissionais que executarão os serviços de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo;

b) executar os serviços de **Terapeuta Ocupacional** e de **Fonoaudiólogo**, solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 002750 – 13/06/2025, referente à Ata de Registro de Preços nº 048/2025, decorrente Pregão Eletrônico nº 013/2025.

A Detentora respondeu a notificação alegando em síntese:

O atraso decorre do fato de que os prestadores de serviços da Contratada, que atuariam nas áreas de Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, ao visitarem o Município para iniciarem os trabalhos, por motivos de ordem particular os quais desconhece a ora Requerente, se recusaram a prestar serviço nessa localidade.

Por conta do ocorrido, e em ato contínuo a Contratada acionou sua Headhunter que está empenhando esforços para contratação dos profissionais.

Porém, está ocorrendo situação peculiar e que foge do controle da Contratada, pois ambas especialidades sofrem com a questão de carência no mercado, tornando difícil a contratação. Em especial para trabalhar em cidades de interior, visto que, estes profissionais preferem o trabalho em grandes centros e capitais.

Ressalte-se que, que o caso em tela se amolda a ocorrência de caso fortuito e força maior, impeditivos do cumprimento imediato do contrato.

Importante frisar que a Contratada vem tomando todas as
providências a seu alcance para iniciar os serviços dentro do prazo pactuado. O atraso, portanto, não decorre de inércia ou descumprimento contratual por parte da contratada,
mas sim de fatores externos, o que afasta a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do retro exposto, requer-se o acolhimento da presente justificativa, sem que haja aplicação de penalidades contratuais, preservando-se o equilíbrio contratual e a boa-fé objetiva que rege as relações jurídico-administrativas, reconhecendo-se a existência de causa legítima para o atraso inicial da prestação dos serviços. Por derradeiro, requerer que seja dado a Notificada prazo até 15 (quinze) dias úteis para o início da prestação de serviço.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O Item 5, 5.1, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025, dispõe:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da emissão da Autorização para Início dos Serviços.

A Detentora descumpriu as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 048/2025, ao não disponibilizar os serviços de terapeuta e fonoaudiólogo, correspondentes, respectivamente, aos Item 1 e 3 da referida Ata, dentro do prazo concedido, mesmo após regularmente notificada.

Em sua defesa, a Detentora alegou:

O atraso decorre do fato de que os prestadores de serviços da Contratada, que atuariam nas áreas de Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, ao visitarem o Município para iniciarem os trabalhos, por motivos de ordem particular os quais desconhece a ora Requerente, se recusaram a prestar serviço nessa localidade.

[...]

Por conta do ocorrido, e em ato contínuo a Contratada acionou sua Headhunter que está empenhando esforços para contratação dos profissionais.

Porém, está ocorrendo situação peculiar e que foge do controle da Contratada, pois ambas especialidades sofrem com a questão de carência no mercado, tornando difícil a contratação. Em especial para trabalhar em cidades de interior, visto que, estes profissionais preferem o trabalho em grandes centros e capitais.

Os argumentos apresentados pela Detentora não justificam o descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, em razão da patente violação do Item 5, 5.6, do Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

[...]

5.6. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

Destarte, diante do descumprimento injustificado das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 048/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, por parte da Detentora, é cabível o cancelamento da referida Ata, nos termos dos subitens 8.1 e 8.1.1 da própria Ata de Registro de Preços nº 048/2025:

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador,
quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **DETERMINO**:

a) o **CANCELAMENTO** da Ata de Registro de Preços nº 048/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 013/2025;

b) a **INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** em face da Empresa Health Max Ltda, CNPJ nº 27.638.531/0001-60, com a finalidade de apurar a não prestação dos serviços solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 2750/000 – 13/06/2025.

Iaras/SP, 14 de julho de 2025

Patrick Hernandes Morales

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N° 03/2025

Altera a Resolução nº 03/1996 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Iaras) para modificar o horário das Sessões Ordinárias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 03/1996 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Iaras) passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 116. As sessões ordinárias são bimensais, realizando-se na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês, com início às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) e duração de até 3h (três horas).

Art. 118. (...)

§ 1º. Da pauta do Expediente constarão todos os documentos protocolados pela Secretaria Administrativa até o final do expediente do penúltimo dia útil que antecede a sessão.

Art. 121. Nenhuma proposição poderá ser colocada em discussão sem que tenha sido incluída na pauta da Ordem do Dia, a ser elaborada até o final do expediente do último dia útil que antecede a sessão, salvo no caso de tramitação em regime de Urgência Especial, aprovada em conformidade com os artigos 145 a 147.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iaras, em 14 de junho de 2025.

RAFAEL CÉSAR MARTINS OLIVEIRA (MDB)

Presidente da Câmara

JOSÉ DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS (PT) — 1ª Secretário

ALDO DE NAZARETH (Republicanos) — 2º Secretário

.....

Atos Legislativos

Moções

MOÇÃO DE APOIO Nº 12 /2025

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **MOÇÃO DE APOIO** ao Movimento de Apoio à Cidadania Fiscal e Solidária (MACFS), do Estado de São Paulo.

JUSTIFICATIVA

O referido movimento congrega diversas organizações sociais que recebem recursos oriundo do Programa Nota Fiscal Paulista (PNFP) — política pública pioneira no Brasil desde 2007 — e tem como objetivo conscientizar a população sobre a importância da exigência do documento fiscal nas compras, promovendo a transparência tributária, o combate à sonegação e o fortalecimento do terceiro setor.

Com a aprovação da Reforma Tributária do Consumo, instituída pela PEC 45/2019 e regulamentada pela Lei Federal no. 214/2025, o ICMS — principal tributo que financia o PNFP — será gradualmente substituído pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) entre 2027 e 2032. Tal transição exige a construção urgente de um novo marco regulatório que assegure a continuidade dos programas de incentivo à cidadania fiscal.

Neste contexto, o MACFS atua de forma suprapartidária e articulada com organizações da sociedade civil de todo o Estado para garantir que os avanços obtidos desde 2007 não sejam perdidos e que o novo sistema tributário preserve a devolução de parte do tributo ao cidadão e às instituições sociais.

O fortalecimento da cidadania fiscal é essencial para estimular a participação popular, ampliar a arrecadação de forma justa e garantir recursos para entidades que prestam relevantes serviços à população — muitas delas atuando em áreas como assistência social, educação, saúde e inclusão.

Por tais razões, esta Câmara reconhece a relevância do MACFS e manifesta seu apoio institucional ao movimento, ao seu esforço pela manutenção dos repasses da Nota Fiscal Paulista e à elaboração de um modelo atualizado e justo para o financiamento das organizações sociais a partir da transição tributária.

Que esta moção seja enviada ao Governo do Estado de São Paulo, à Secretaria da Fazenda e Planejamento, à Assembleia Legislativa e aos representantes do MACFS, como forma de endossar a importância da causa e incentivar a continuidade desta política pública que tem

transformado vidas.

Sala das Sessões, IARAS, 14 de julho de 2025.

JEFERSON ROBERTO RODRIGUERS PAULONI
Vereador (PL)
JOÃO PEREIRA DE ARAÚJO NETO
Vereador (PL)
CRISTIO ALEQUISANDRO MORALES
Vereador (PL)
ROBERTO MORALI ANDRADE
Vereador (REPUBLICANOS)

.....

MOÇÃO DE APOIO (APLAUSO) N.º 06/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de APOIO (APLAUSOS)** aos Assistentes Sociais, em especial aos (as) Assistentes Sociais que atuam na rede pública do município de Iaras-SP, pelo transcurso do Dia do/a Assistente Social, celebrado em 15 de maio.

Justificativa

Nós vereadores que esta subscrevemos, prestamos, através desta Moção de Aplauso, uma justa e honrosa homenagem aos assistentes sociais pela passagem de seu dia, comemorado em 15 de maio. Profissionais de extrema relevância, vocês são a expressão do cuidado, da empatia e do compromisso com a construção de uma sociedade mais igualitária e justa. O trabalho desenvolvido por vocês é essencial para garantir direitos, promover cidadania e dar suporte àqueles que mais necessitam.

Reconhecemos o papel transformador desempenhado pelos assistentes sociais em nossa comunidade. Vocês são vozes ativas na luta por dignidade, igualdade e inclusão, enfrentando desafios com coragem e determinação. Seja nas políticas públicas, na assistência à saúde ou na proteção social, a atuação de cada assistente social é uma demonstração de amor ao próximo e dedicação ao bem-estar coletivo.

Neste dia especial, nós vereadores de Iaras reafirmamos nosso respeito e gratidão a esses profissionais que não medem esforços para contribuir com o desenvolvimento humano e social. Recebam, portanto, nosso reconhecimento e votos de que continuem sendo fontes de inspiração, solidariedade e esperança para todos que cruzam seus caminhos. Parabéns pelo seu dia!

Iaras, 14 de julho de 2025.

Rafael César Martins de Oliveira Mozart Peixoto Inácio
Vereador Vereador

.....

MOÇÃO DE APOIO (APLAUSO) N.º 07/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de APOIO (APLAUSOS)** à comunidade católica de Cerqueira César/SP, pela celebração dos 100 anos de existência da Paróquia Santa Teresinha do Menino Jesus, comemorado no último dia 17 de maio.

Justificativa

É com grande reverência e respeito que parabenizamos toda a comunidade paroquial Santa Teresinha do Menino Jesus, que, ao longo de um século, tem exercido importante papel espiritual, social e cultural, sendo referência de fé e devoção na região.

Destacamos com especial reconhecimento o trabalho do Reverendíssimo Padre Tarcísio César de Oliveira Pinto, Pároco e Reitor do Santuário, pela sua liderança pastoral e dedicação à missão evangelizadora, bem como o trabalho do Vigário Paroquial, Padre João José Bezerra, que, com zelo e espiritualidade, colabora para o fortalecimento da fé cristã entre os fiéis.

Que esta moção represente o reconhecimento público da importância histórica e religiosa dessa centenária paróquia, e que os próximos anos sejam de contínuas bênçãos e realizações.

Iaras, 14 de julho de 2025.

Rafael César Martins de Oliveira
Vereador
Mozart Peixoto Inácio
Vereador

.....

MOÇÃO DE APOIO N.º 08/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de APOIO** a todos os pedagogos e pedagogas deste município, em virtude da passagem do Dia do Pedagogo, celebrado em 20 de maio.

Justificativa

Os profissionais da pedagogia desempenham papel fundamental na formação e desenvolvimento dos cidadãos, atuando com dedicação, competência e amor à educação. Sua contribuição vai além do ensino, abrangendo a orientação, o apoio e a promoção de um ambiente educacional saudável e inclusivo.

Neste dia especial, expressamos nossa gratidão e respeito por cada pedagogo e pedagoga que, com seu trabalho árduo e comprometido, contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Que esta moção sirva como símbolo de nossa admiração e apoio a esses profissionais essenciais para o progresso educacional de Iaras.

Iaras, 14 de julho de 2025.

Rafael César Martins de Oliveira (MDB)
Vereador

.....

MOÇÃO DE APOIO (APLAUSOS) N.º 09/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do

Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de APOIO (Aplausos) ao servidor Leandro Damiano, carinhosamente conhecido como "Tio Lê", inspetor de alunos da escola localizada no Assentamento Zumbi dos Palmares, e à coordenadora pedagógica Sra. Marilene Moreira da Rocha Santos, pelo notável trabalho voluntário e dedicação à formação esportiva e intelectual dos alunos daquela unidade escolar.**

Justificativa

Pelo terceiro ano consecutivo, o servidor Leandro Damiano tem se destacado por sua atuação na preparação de estudantes para os Jogos Escolares do Estado de São Paulo (JEESP), nas modalidades de Xadrez e Tênis de Mesa (Ping Pong).

Sua atuação vai além do esperado de suas funções, pois realiza esse trabalho sem qualquer contrapartida financeira, apenas com o intuito de oferecer novas perspectivas aos alunos, muitos dos quais vivem em situação de vulnerabilidade social.

Destaca-se, especialmente, a modalidade de Xadrez, onde os alunos da escola têm alcançado resultados expressivos, vencendo inclusive estudantes de escolas particulares, o que demonstra a seriedade e qualidade do trabalho desenvolvido.

A introdução do xadrez — tradicionalmente associado a classes sociais mais altas — no contexto do assentamento representa uma quebra de barreiras sociais e culturais, ampliando horizontes e proporcionando o acesso a uma prática educativa enriquecedora.

O trabalho de Tio Lê também contempla a inclusão, ao ensinar xadrez nos intervalos escolares a todos os alunos interessados, inclusive a estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), um dos quais faz parte da equipe e já participou das etapas do JEESP.

Além disso, os alunos do município de Iaras também participaram de torneios em outras localidades, como o realizado em Águas de Santa Bárbara, evidenciando o alcance e impacto positivo dessa iniciativa.

A atuação conjunta do servidor Leandro Damiano e da coordenadora Marilene Moreira da Rocha Santos tem sido fundamental para transformar o ambiente escolar em um espaço de descoberta, cidadania, inclusão e superação.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa manifesta seu mais profundo reconhecimento e aplauso a esses profissionais que, com compromisso, dedicação e sensibilidade social, vêm promovendo transformações reais na vida dos alunos e na comunidade do Assentamento Zumbi dos Palmares.

Iaras, 14 de julho de 2025.

Rafael César Martins de Oliveira

Vereador

Mozart Peixoto Inácio

Vereador

.....

MOÇÃO DE APOIO (APLAUSOS) N.º 10/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de APOIO (Aplausos) aos alunos do Ensino Fundamental I da Escola Professora Julieta Buchdid Carvalho, pela brilhante realização da construção da maquete do município de Iaras**.

Justificativa

A presente Moção, visa manifestar o profundo reconhecimento e parabenizar os alunos do Ensino Fundamental I da Escola Professora Julieta Buchdid Carvalho, pela brilhante realização da construção da maquete do município de Iaras, como parte do projeto pedagógico voltado ao reconhecimento do território e valorização da identidade local.

Esse projeto integrou de forma exemplar conhecimentos de geografia, história, cidadania e trabalho em equipe, promovendo, de maneira prática e significativa, o aprendizado dos alunos. A atividade não apenas enriqueceu o conhecimento dos estudantes sobre o município em que vivem, mas também os incentivou a valorizar e respeitar a história e cultura locais, elementos fundamentais para o fortalecimento da identidade de nossa comunidade.

A construção da maquete proporcionou aos alunos a oportunidade de exercitarem a criatividade, o trabalho colaborativo e a conscientização sobre a importância de preservarmos nosso patrimônio, além de estimulá-los a conhecer mais profundamente o espaço em que estão inseridos. Este tipo de atividade pedagógica, que une teoria e prática, é um exemplo claro de como o ensino pode ser significativo e transformador para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Diante do exposto, a Câmara Municipal de Iaras expressa sua sincera admiração e apoio aos alunos, professores e todos os envolvidos nesse importante projeto educacional, incentivando-os a continuar com suas ações de aprendizagem e valorização do município.

Que esta moção sirva como estímulo para que mais projetos de valorização da história e identidade local sejam realizados, contribuindo sempre para a formação de cidadãos conscientes, críticos e participativos.

Iaras, 14 de julho de 2025.

Rafael César Martins de Oliveira Mozart Peixoto Inácio

Vereador Vereador

.....

MOÇÃO DE APOIO (APLAUSOS) N.º 11/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, depois de ouvido o douto Plenário, na forma regimental, com fulcro no art. 171, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, seja constado nos anais desta Casa de Leis uma **Moção de APOIO (Aplausos) aos profissionais de Recursos Humanos do município, em especial aos servidores da Prefeitura Municipal e da**

Câmara Municipal de Iaras, em comemoração ao Dia do Profissional de RH, celebrado em 3 de junho de 2025

Justificativa

Reconhecemos a importância fundamental desses profissionais na gestão do capital humano, no desenvolvimento de políticas públicas eficazes e na promoção de um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Seu trabalho é essencial para o bom funcionamento das instituições públicas e para o bem-estar dos servidores municipais.

Assim, a Câmara Municipal de Iaras expressa seu profundo agradecimento e reconhecimento a todos os profissionais de RH, parabenizando-os pelo comprometimento, dedicação e excelência no desempenho de suas funções.

Esta moção será encaminhada à Prefeitura Municipal e à Câmara Municipal de Iaras, para que seja dada ciência aos profissionais de Recursos Humanos, como forma de reconhecimento público por sua valiosa contribuição ao município.

Iaras, 14 de julho de 2025.

Rafael César Martins de Oliveira
Vereador

Mozart Peixoto Inácio
Vereador

.....